



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-126/2016	IRE <input type="checkbox"/>
Data: 19/09/2016	DRIG <input checked="" type="checkbox"/>
Assunto: Organização do novo ano escolar – Educação Especial	DRPRI <input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares <input type="checkbox"/>
	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular <input type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de infância <input type="checkbox"/>
	1.º ciclo <input type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos <input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas básicas integradas <input type="checkbox"/>
	Ensino secundário <input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino profissional <input type="checkbox"/>
	Instituto para a Qualificação, IP-RAM <input type="checkbox"/>
	CREE <input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a, Coordenador/a, Presidente do Conselho Executivo, Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

Destacam-se alguns princípios e aspectos que se consideram fundamentais para a melhor organização do novo ano escolar, no que concerne ao apoio concedido no âmbito da educação especial.

1. Organização dos horários das crianças e dos alunos / papel dos docentes de educação especial

Atendendo a princípios de natureza pedagógica que têm como objetivo a melhor organização dos horários das crianças e dos alunos, salientam-se algumas alíneas presentes no ponto 2, Capítulo V, Artigo 16.º da Portaria n.º 265/2016, que “Estabelece os procedimentos de matrícula e respetiva renovação, as condições e regras essenciais relativas à organização dos horários das crianças e dos alunos (...) e princípios de natureza pedagógica a observar nos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário, da rede pública e estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social (...)”, designadamente as seguintes:

p) “Organizar os horários de modo a permitir o trabalho colaborativo entre os professores das disciplinas, os professores do enriquecimento curricular, os professores da educação especial, os técnicos dos serviços de psicologia da escola e equipas multidisciplinares dos Centros de Recursos Educativos Especializados (CREE)”;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

q) “Elaborar os horários dos docentes de educação especial em articulação com os coordenadores dos CREE respeitando as funções deste grupo de docência, estabelecidas no Estatuto da Carreira Docente da RAM, contribuindo para uma ação transversal e de apoio global a toda a escola na promoção da educação inclusiva”;

Respeitando a autonomia dos estabelecimentos de educação e ensino, assim como as competências do presidente do órgão de gestão, e dos conselhos escolar e pedagógico, vê-se como crucial este trabalho colaborativo entre as coordenações dos centros de recursos educativos especializados (CREE) e os órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação e ensino, no sentido de potenciar a resposta às necessidades educativas especiais.

A Escola Inclusiva pressupõe um atendimento a uma população cada vez mais heterogénea, onde todos devem obter uma resposta diversificada e qualificada para as suas necessidades educativas. Nesta perspetiva, o principal papel do docente de educação especial é o de colaborar e ajudar os outros professores a desenvolver estratégias e atividades que favoreçam a inclusão de alunos com Necessidades Educativas Especiais, mas também encontrar melhores alternativas ao ensino de todos os alunos.

As funções do docente especializado estão previstas no Estatuto da Carreira Docente da RAM, no entanto, salienta-se o papel de consultor, no sentido do trabalho colaborativo e de apoio aos demais docentes, na procura de soluções operacionais para os problemas que surgem na sala de aula, constituindo-se como um recurso de apoio e coordenação dos esforços da escola na resposta à diversidade, bem como na promoção de práticas diferenciadas, das parcerias em contexto e da cooperação nos processos de avaliação, planificação e intervenção.

Assim, a organização do horário dos docentes especializados não deve descurar o acompanhamento direto ao aluno, quando necessário, mas deverá ter igualmente em consideração o papel anteriormente referido, permitindo uma orientação para esta ação transversal e de apoio a toda a escola. Esta ação permite também auxiliar os outros docentes na criação de estratégias para a promoção do sucesso escolar, no âmbito da diferenciação pedagógica, evitando assim que alguns alunos, cujas limitações não se enquadram no Decreto Legislativo Regional nº 33/2009, de 31 de dezembro, sejam inscritos desnecessariamente na Educação Especial, mas que possam usufruir do contributo deste apoio especializado, quer dos docentes, quer da restante equipa multidisciplinar do CREE, numa perspetiva de consultoria, viabilizando assim uma identificação das situações e uma resposta o mais precocemente possível.

Ainda nesta perspetiva e no que concerne aos diferentes apoios no âmbito da educação especial, quando se verifique a necessidade de acompanhamento direto fora do contexto de sala de aula, o mesmo deverá ocorrer fora da sua atividade curricular, podendo constituir exceção os alunos com a medida educativa Currículo Específico Individual (CEI).

